



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI Nº 2.480”

DATA: 05 de novembro de 2015.

SUMULA: Altera o art. 3º da Lei Municipal 2.477, de 03 de setembro de 2015.

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 2.477, de 03 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- a) Pavimentação de Vias Urbanas;
- b) Pavimentação de Vias Urbanas (galerias de águas pluviais);
- c) Posto de Saúde;
- d) Complexo esportivo;
- e) Parques e áreas verdes;
- f) Urbanização/calçadas;
- g) Ciclovia;
- h) Escola Municipal;
- i) Equipamentos para centro de convivência;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

- j) Equipamentos rodoviários e
- k) Veículos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO
ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-